PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 27 de abril de 2023.

Oficio nº 12737/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 167/2023.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 167/2023, de autoria do Nobre Vereador Kalito Stoeckl, encaminhado pelo Ofício nº 460/2023-GP, de 5 de abril de 2023, dessa Casa de Leis, sobre a fiscalização de motos utilizadas no transporte de passageiros através de aplicativos, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 478, de 25 de abril de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;
2 – À disposição no SAPL.

Em 05/05/2023

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d801e9f-4b60-4f45-838c-22e04cf2f4de.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 - Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-900
Fone: (45) 2105-9600
foztrans@pmfi.pr.gov.br / foztrans@hotmail.com
www.foztrans.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2023.

Ofício n° 478/23

A Diretoria de Administração

Em atenção ao Ofício nº 12214/2023, Requerimento nº 167/2023, informamos que o serviço de Transporte privado de passageiros através de motocicletas por aplicativo é uma modalidade nova que iniciou suas operações sem regulamentação de atividade no Município. Nesse sentido há a necessidade da criação de Grupo de Trabalho para o estudo das implicações jurídicas, técnicas e operacionais que envolve o serviço de moto táxi por aplicativo, com parecer final indicando as futuras legislações sobre a atividade e para uma efetiva fiscalização após sua regulamentação.

Enfatizamos ainda que não há como avaliar se o aplicativo prejudica a categoria dos mototaxistas cadastrados, e neste sentido sugerimos uma regulamentação equiparada com as mesmas exigências da Lei Federal n. 12.009/2009 e Resolução do Contran n. 943/2022 com os requisitos mínimos de segurança para o condutor e passageiro.

Informamos ainda que tramita na Câmara Federal projeto de lei 2.508/2022, que prevê a regulamentação dessa atividade em todo o país, livre de qualquer exigência de outorgas, autorizações, concessões e demais atos públicos e que o serviço pode ser oferecido por aplicativos, sites eletrônicos, cooperativas, associação comercial e sindicatos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dyorgenes Villar da Silva

Diretor de Transportes

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Dyorgenes Villar da Silva - **Diretor de Transportes**
Robson Lima Souza - **Diretor Superintendente e Diretor de Trânsito e Sistema Viário Interino do Foztrans**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5f387e9a-4052-4f56-8815-2e1d1f2fc35.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **478/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 167**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b2387cda-4072-4b16-b415-61bedbbfcc35&cpf=96934409949
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b2387cda-4072-4b16-b415-61bedbbfcc35

Hash do Documento

6DA0F65A31D1E1FAE1793771B6B78B036CDA2EE6505361596AD649FD04DC914F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2023 é(são) :

DYORGENES VILLAR DA SILVA (Signatário) - CPF: ***17115912** em 25/04/2023 12:26:35 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 25/04/2023 14:14:01 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d801e9f-4b60-4f45-838c-22e04cf2f4de.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **12.737/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 167/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3d801e9f-4b60-4f45-838c-22e04cf2f4de&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
3d801e9f-4b60-4f45-838c-22e04cf2f4de

Hash do Documento

E1D5F9170228B5BDBC75E4C3AC3057BACA4BDE06C7DE2595A0DD42A172410CF2

Anexos

167-2023.pdf - **b9a751a2-44b7-4241-8c12-d7dc6ebd8dab**
RESPOSTA REQ 167-2023 - OFÍCIO- Nº 478-2023 - FOZTRANS.pdf - **1ba896b0-9e6d-42e9-a939-9a8d9b354d64**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 02/05/2023 16:26:35 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 02/05/2023 16:56:56 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.